



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e efetuar transferência de recursos financeiros para a Diocese de Rondonópolis-Guiratinga visando à realização da Festa do Padroeiro São João Batista, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração e efetuar a transferência de recursos financeiros à **DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA**, inscrita no **CNPJ nº 03.843.307/0021-96**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados ao custeio parcial da tradicional Festa do Padroeiro São João Batista, a ser realizada no Município de Guiratinga-MT, no período de 15 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º - Os recursos transferidos serão destinados à organização e realização do evento, podendo ser utilizados para despesas relacionadas à infraestrutura, locação de tendas, sonorização, iluminação, contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e demais despesas necessárias à execução das festividades.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o acesso gratuito da população às atividades realizadas com recursos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiária será responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições constantes no Termo de Fomento, na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 4º - Caso os recursos não sejam aplicados na finalidade prevista nesta Lei ou sejam constatadas irregularidades na sua utilização, a entidade beneficiária deverá restituir os valores recebidos aos cofres públicos municipais, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: Festa São João Batista

Funcional Programática: 13.392.0276-1.363

Ficha: 538

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades, observadas as exigências previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 17 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e efetuar transferência de recursos financeiros para a Diocese de Rondonópolis-Guiratinga visando à realização da Festa do Padroeiro São João Batista, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração e efetuar a transferência de recursos financeiros à DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA, inscrita no CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados ao custeio parcial da tradicional Festa do Padroeiro São João Batista, a ser realizada no Município de Guiratinga-MT, no período de 15 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º - Os recursos transferidos serão destinados à organização e realização do evento, podendo ser utilizados para despesas relacionadas à infraestrutura, locação de tendas, sonorização, iluminação, contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e demais despesas necessárias à execução das festividades.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o acesso gratuito da população às atividades realizadas com recursos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiária será responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições constantes no Termo de Fomento, na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 4º - Caso os recursos não sejam aplicados na finalidade prevista nesta Lei ou sejam constatadas irregularidades na sua utilização, a entidade beneficiária deverá restituir os valores recebidos aos cofres públicos municipais, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: Festa São João Batista

Funcional Programática: 13.392.0276-1.363

Ficha: 538

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500

Parágrafo único. Caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades, observadas as exigências previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 17 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O município de GUIRATINGA-MT, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PEQUENO PRODUTOR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o Credenciamento ficará aberto do dia **19/06/2026 ao dia 08/07/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 035-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO